

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a dotação orçamentaria, abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária	09.01—Sec. Municipal de Assistência Social
Projeto e Atividade	16.482.0014.1.031.0000-CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Dotação	44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - 250.000,00
Unidade Orçamentária	12.02—FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto e Atividade	18.541.0002.1.028.0000-IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Dotação	44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - 150.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários, necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão demonstradas de anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. De Obras. Infraest. e Transportes
Projeto e Atividade	17.512.0048.1.010.000- Ampl. da Rede de Saneamento
Dotação	44.90.51.00 – Obras e Instalações- 75.000,00
Projeto e Atividade	26.451.0188.1.035.0000- construção de ciclovia
Dotação	44.90.51.00 – Obras e Instalações- 125.000,00
Projeto e Atividade	26.451.0188.1.036.0000- manut. melhr. e abertura de ruas
Dotação	44.90.51.00 – Obras e Instalações- 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 22 de dezembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:7E030264

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, E AODOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente Orçamento da Despesa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas vinculadas à implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Abaiara-CE, nos termos da Lei Municipal nº 593/2025, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	07.01 - Sec. Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	12.364.0028.2.048-0000 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR/POLO EDUCACIONAL		
Natureza da Despesa	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 10.000,00
	31901300 - Obrigações Patronais		R\$ 2.100,00
	33903000 - Material de Consumo		R\$ 8.000,00
	33903600 - Outras Despesas – Pessoa Física		R\$ 6.900,00
	33903900 - Outras Despesas – Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
	33904800 - Outros auxílios financeiro a Pessoa Física		R\$ 6.000,00
	44905200 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 12.000,00

Parágrafo único. O presente crédito especial tem por fundamento a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB no Município de Abaiara/CE, instituído pela Lei Municipal nº 593/2025, bem como a necessidade de estruturar

ações voltadas à captação de recursos e à implementação de políticas públicas de incentivo à educação superior.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei correrão por conta do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	07.01 - Sec. Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	12.361.0060.2.036.0000 - MANUTNÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Natureza da Despesa	33903900 - Outras Despesas – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 22 de dezembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B29104AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.265/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política da Arborização Urbana do Município de Acopiara que deverá ser formalizada por meio da execução do Plano de Arborização Urbana, instrumento permanente para definição de diretrizes e estratégias para o planejamento, implantação, reposição, expansão, manejo e manutenção da arborização e áreas verdes urbanas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. A Política da Arborização Urbana do Município de Acopiara atenderá aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Da precaução, como medida eficaz a degradação ambiental, quando houver ameaça de danos sérios irreversíveis;
- II - Da prevenção, com a adoção de medidas e políticas públicas capazes de minimizar impactos climáticos e ocorrência de desastres ambientais;
- III - Da responsabilização pelos atos, ou seja, quem provocar danos ao meio ambiente deve arcar com impacto causado;
- IV - Do processo colaborativo, om a participação e responsabilização da sociedade civil nos processos consultivos e delibe ativos, com amplo acesso à informação;
- V - Da garantia da qualidade de vida de todos os cidadãos, de forma equitativamente para as gerações presentes e futuras a partir de um desenvolvimento sustentável, pelo qual a qualidade ambiental é parte integrante do processo produtivo;